



Intercam Corretora de Câmbio Ltda
www.intercam.com.br

Ao Banco Central do Brasil,

Referente: CARTA DE APRESENTAÇÃO

A **INTERCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.265.629/0001-85**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, apresenta por meio desta, as demonstrações financeiras para o **semestre** findo em **30 de junho de 2025**, e os esclarecimentos requeridos conforme disposto na Instrução Normativa BCB nº 601, de 27 de março de 2025.

1. Encontram-se em arquivo anexo os seguintes documentos:

- Relatório da Administração;
- Relatório dos Auditores Independentes;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado;
- Demonstração do Resultado Abrangente;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

2. Informamos que as demonstrações contábeis acima mencionadas foram publicadas até o dia **29 de setembro de 2025** no sítio eletrônico: www.intercam.com.br.

3. Por fim cumpre salientar que a alta administração da INTERCAM CORRETORA DE CAMBIO LTDA. é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e, por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção.

Atenciosamente,

**ELOI DANTAS DOS SANTOS
JUNIOR**

Diretor de Contabilidade

**IGNIS CONTÁBIL LTDA.
MOISES GONÇALVES**

Contador CRC-1SP213.033/O-8

São Paulo – SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1327 - 9º andar
Vila Nova Conceição - CEP 04543-011
PABX +55 (11) 3291.3500
cambio@intercam.com.br



InterCam Corretora de Câmbio Ltda
www.intercam.com.br

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações contábeis da INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA., acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre findo em 30 de junho de 2025.

O prejuízo do semestre findo em 30 de junho de 2025 foi de **R\$ 239 mil**.

Gerenciamentos de Riscos e de Capital: em cumprimento às disposições regulatórias dispostas nas Resoluções números 4.557/17 e 4.968/21, publicadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, **a Corretora de Câmbio** mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital.

Em 30 de junho de 2025, os limites operacionais **da Corretora de Câmbio**, apresentaram níveis adequados e suficientes, sendo compatíveis com a natureza de suas operações.

A DIRETORIA

ELOI DANTAS DOS SANTOS

Presidente Conselho de Administração

JAIME DANTAS DOS SANTOS

**Vice-presidente Conselho de
Administração**

São Paulo – SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1327 - 9º andar

Vila Nova Conceição - CEP 04543-011

PABX +55 (11) 3291.3500

cambio@intercam.com.br



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Senhores Diretores e Cotistas da
INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.
São Paulo SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.** (“Corretora”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.** em 30 de junho de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Corretora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Corretora é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Corretoras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Corretora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Corretora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Corretora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante

de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Corretora.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Corretora. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Corretora a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

VENEZIANI AUDITORES INDEPENDENTES
CRC 2SP013744/O-1

SIDNEY REY

VENEZIANI:18929346804

SIDNEY REY VENEZIANI

CONTADOR CRC 1SP061028/O-1

Assinado de forma digital por
SIDNEY REY VENEZIANI:18929346804
Dados: 2025.09.03 11:26:37 -03'00'

VALDECIR DE

OLIVEIRA:12310489808

VALDECIR DE OLIVEIRA

CONTADOR CRC 1SP174801/O-1

Assinado de forma digital por
VALDECIR DE OLIVEIRA:12310489808
Dados: 2025.09.03 09:24:24 -03'00'

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

CNPJ(MF) 34.265.629/0001-85

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 30 de junho de 2025 e 31 de dezembro de 2024

Valores em milhares de Reais

A T I V O	NE	30/06/25	31/12/24	P A S S I V O	NE	30/06/25	31/12/24
CIRCULANTE		12.092	12.254	CIRCULANTE		5.552	5.519
DISPONIBILIDADES	4	2.340	3.164	INSTRUMENTOS FINANCEIROS		2.025	3.549
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		8.842	8.181	Mensurados ao custo amortizado			
Mensurados ao custo amortizado				Valores a pagar em Moeda Estrangeira	8	2.024	2.940
Títulos e valores mobiliários	5	6.185	(1)	Derivativos		1	-
Rendas a receber	6	2.239	2.540	Carteira de câmbio	8	-	609
Mensurados ao valor justo por meio de outros resultado abrangentes							
Títulos e valores mobiliários	5	412	476				
Mensurados ao valor justo por meio do resultado							
Títulos e valores mobiliários	5	6	5.166				
PROV. PERDAS ESPERADAS ASSOCIADAS A:		(14)	(37)	OUTROS PASSIVOS		3.527	1.970
Risco de rendas a receber e outros créditos		(14)	(37)	Cobrança, arrec. tributos e assemelhado		88	-
				Fiscais e previdenciárias	9	653	700
OUTROS ATIVOS		201	446				
Outros créditos - diversos	7	36	353				
Despesas antecipadas		165	93				
NÃO CIRCULANTE		1.035	1.123	NÃO CIRCULANTE		434	416
OUTROS ATIVOS	7	434	416	PROVISÕES		434	416
Outros créditos - diversos		434	416	Diversas - Passivos contingentes	12	434	416
IMOBILIZADO DE USO		414	488				
Outras imobilizações de uso		2.566	2.566				
(Depreciações acumuladas)		(2.152)	(2.078)				
INTANGÍVEL		187	219				
Ativos Intangíveis		351	351				
(Amortização acumulada)		(164)	(132)				
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO		7.141	7.442
				Capital:	10	4.200	4.200
				De Domiciliados no país		4.200	4.200
				Reservas de lucros		3.256	3.256
				Ajustes de avaliação patrimonial		(77)	(14)
				Lucros ou (prejuízos) acumulados		(238)	-
TOTAL DO ATIVO		13.127	13.377	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		13.127	13.377

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

CNPJ(MF) 34.265.629/0001-85

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais, exceto prejuízo por cota

	NE	1º-SEM-25	1º-SEM-24
RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		602	1.719
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários		440	412
Resultado de operações de câmbio		162	1.307
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		(10)	-
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		(10)	-
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		592	1.719
OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS		(831)	(2.614)
Receitas de prestação de serviços	13	7.497	6.560
Despesas de pessoal	14	(4.160)	(3.801)
Outras despesas administrativas	15	(4.985)	(4.669)
Despesas tributárias		(982)	(866)
Outras receitas operacionais		2.958	191
(PREJUÍZO) DO SEMESTRE		(239)	(895)
Nº de cotas.....:		35.000	35.000
Prejuízo por cota.....R\$		(6,81)	(25,56)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

CNPJ(MF) 34.265.629/0001-85

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

	1º-SEM-25	1º-SEM-24
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE	(239)	(895)
RESULTADO ABRANGENTE	(63)	(10)
Ajustes que serão transferidos para resultados:		
Ajuste TVM	(63)	(10)
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	(302)	(905)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

CNPJ(MF) 34.265.629/0001-85

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVA LEGAL	RESERVAS DE LUCROS	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/24	4.200	141	4.330	27	-	8.698
Ajustes ao valor de mercado - TVM e Derivativos (Prejuízo) do semestre	-	-	-	(10)	-	(10)
	-	-	-	-	(895)	(895)
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/24	4.200	141	4.330	17	(895)	7.793
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	-	-	(10)	(895)	(905)
SALDOS NO INÍCIO DO SEMESTRE EM 01/01/25	4.200	141	3.115	(13)	-	7.443
Ajustes ao valor de mercado - TVM e Derivativos (Prejuízo) do semestre	-	-	-	(63)	-	(63)
	-	-	-	-	(239)	(239)
SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25	4.200	141	3.115	(76)	(239)	7.141
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	-	-	(63)	(239)	(302)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

CNPJ(MF) 34.265.629/0001-85

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Semestres findos em 30 de junho de 2025 e 2024

Valores em milhares de Reais

	1º-SEM-25	1º-SEM-24
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
(Prejuízo) do semestre	(239)	(895)
Depreciações/amortizações/perdas valor recuperável	106	95
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	10	-
Provisão para outros créditos de liquidação duvidosa	-	4
	(123)	(796)
Varição de Ativos e Passivos		
	(701)	228
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários	(1.025)	(1.445)
(Aumento) redução em rendas a receber	301	-
(Aumento) redução em créditos tributários	(223)	-
(Aumento) redução em outros ativos	317	119
Aumento (redução) em instrumentos financeiros - passivo	(1.523)	1.557
Aumento (redução) em outros passivos	1.575	95
Imposto de renda e contribuição social pagos	(123)	(98)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(824)	(568)
Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Alienações de:		
Imobilizado de uso	-	(28)
Inversões líquidas no intangível	-	(11)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-	(39)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamento de juros de capital próprio	-	(585)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	-	(585)
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(824)	(1.192)
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre	3.164	2.303
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre	2.340	1.111
Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	(824)	(1.192)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Intercam Corretora de Câmbio Ltda., (“Corretora”), constituída em 01 de setembro de 1971, com prazo indeterminado de duração, é uma Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.265.629/0001-85, domiciliada no Brasil com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.327, 9º Andar - Conj 91 e 92, Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo, SP.

A Corretora tem por objeto social a intermediação e assessoria em operações de câmbio, bem como a prática de operações de câmbio e taxas flutuantes e a prestação de serviços de assessoria geral na área de câmbio em importação, exportação e serviços.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas conforme determinado pela Resolução BCB nº 02 de 12/08/2020, emitida pelo Banco Central do Brasil, sendo assim, o Balanço Patrimonial ao final do período corrente deve ser comparado com o Balanço Patrimonial do final do exercício social imediatamente anterior; e as demais demonstrações devem ser comparadas com as relativas aos mesmos períodos do exercício social anterior para as quais foram apresentadas.

As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administração, que em atendimento ao disposto no artigo 7º, da Resolução CMN nº 4.818 de 29 de maio de 2020, declara de forma explícita e sem reserva, que as Demonstrações Financeiras estão em conformidade com a regulamentação emanada do CMN e do BCB, bem como, que é responsável pelo conteúdo dos documentos contidos neste arquivo, e por consequência, pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções. Foram elaboradas a partir das práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, associadas às normas e instruções do BCB, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e do Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC), quando aplicável.

Estas demonstrações financeiras tiveram sua emissão autorizada pela Diretoria da Corretora em 31 de julho de 2025 e aprovadas pela Diretoria em 18 de agosto de 2025.

Adoção de novas normas

I – Resolução CMN nº 5.185/2024

Adoção pela Resolução CMN nº 5.185/2024 do Comitê de Pronunciamento de Sustentabilidade – CBPS, quanto à divulgação, como parte integrante das demonstrações contábeis, do relatório de informações financeiras relacionadas à Sustentabilidade - CBPS

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

01 e CBPS 02, sendo a obrigatoriedade de divulgação a partir do exercício de 2026. A Instituição está avaliando os impactos para atendimento desta norma.

II - Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação)

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art. 76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022 (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial.

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretratável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

Hedge Accounting

Os requisitos de Hedge Accounting estabelecem a representação, nas demonstrações contábeis, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- Hedge de valor justo;
- Hedge de fluxo de caixa;
- Hedge de investimento líquido no exterior.

Renegociação e Reestruturação

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Instituição optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração de resultado

Os resultados das operações de compra e venda de moedas estrangeiras são apurados por ocasião da concretização das operações. As demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Estimativas contábeis

Na preparação das demonstrações foram utilizadas estimativas contábeis que se basearam em fatores objetivos e subjetivos e levaram em consideração o julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes devido à subjetividades inerentes ao processo de sua determinação. A Corretora revisa as estimativas e premissas pelo menos semestralmente.

c) Instrumentos Financeiros

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Instituição estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

Principais impactos da adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/2021 e correlatas

A adoção da referida normativa foi aplicada prospectivamente e as diferenças nos valores contábeis de ativos e passivos financeiros decorrentes de sua adoção inicial foram reconhecidas em conta de lucros acumulados em 1º de janeiro de 2025, líquidos dos respectivos impactos fiscais.

Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

INTERCAM CORRETORA DE CâMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(I) Avaliação do modelo de negócios

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Instituição considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

(III) Custo amortizado

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e
- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

INTERCAM CORRETORA DE CâMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica "Outros resultados abrangentes".

(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado ("VJR")

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

(VI) Passivo Financeiro

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Instituição deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como "valor justo por meio do resultado" ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

(VII) Taxa de Juros Efetiva ("TJE")

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de originação vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

(VIII) Provisão para perdas esperadas

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a instituição da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

Estágio 1:

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

Estágio 2:

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

Estágio 3:

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

(X) Perímetro de Aplicação

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

(XI) Metodologia de estimação de perda esperada

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

d) Demais Ativos Circulantes e Realizáveis a Longo Prazo

São apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicável, as variações monetárias, bem como os rendimentos auferidos até a data do balanço.

e) Imobilizado de Uso e Intangível

- **Imobilizado de Uso** - São registrados pelo custo de aquisição e a depreciação foi calculada pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

vida útil e econômica dos bens, sendo de 20% a.a. para “Sistema de Processamento de Dados e Transportes” e de 10% a.a. para as demais contas.

- **Intangível** - está representado por “Softwares” sendo amortizado a alíquota de 20% ao ano.

f) Passivos Circulantes e Exigíveis a Longo Prazo

Demais Passivos Circulantes e Exigíveis a Longo Prazo - São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

Provisões - Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Corretora possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado onde é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

g) Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para o imposto de renda é constituída à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem R\$ 240 no ano. E, a provisão para contribuição social está sendo calculada à alíquota de 16%, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal.

h) Contingências

Os passivos contingentes são reconhecidos quando, baseado na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os ativos contingentes são reconhecidos quando a administração possui total controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.

i) Caixa e equivalente de Caixa

Caixa e equivalente de Caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e estrangeira; e, por aplicações em cotas de fundos de investimento, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Corretora para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

4. DISPONIBILIDADES

Ativo Circulante	30/06/2025	31/12/2024
Disponibilidades	<u>2.340</u>	<u>3.164</u>
Caixa	1	1
Depósitos bancários	239	70
Reservas livres - BACEN	6	2
Disponibilidades em ME	2.094	3.091

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Os títulos e valores mobiliários estão compostos e mensurados da seguinte forma:

	Mensuração	30/06/2025	31/12/2024
Carteira Própria		<u>6.603</u>	<u>5.641</u>
Cotas de Fundos Referenciados	Custo Amortizado	6.185	(1)
Ações de companhias abertas	VJORA	412	476
Instrumentos Financeiros Derivativos	VJR	6	5.166

6. RENDAS A RECEBER

Ativo Circulante	30/06/2025	31/12/2024
Rendas a Receber	<u>2.239</u>	<u>2.540</u>
Corretagem de câmbio a receber	2.239	2.540

7. OUTROS CRÉDITOS – Diversos e Créditos Tributários

Ativo Circulante	30/06/2025	31/12/2024
Outros Créditos - Diversos	<u>36</u>	<u>353</u>
Adiantamentos e Antecipações	9	23
Devedores Diversos País	27	26
Outros impostos e contribuições a compensar (ECF e IRPJ)	-	304

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Créditos tributários	<u>723</u>	<u>500</u>
Impostos a Compensar	723	500
Ativo Não Circulante		
Outros Créditos - Diversos	<u>434</u>	<u>416</u>
Devedores p/ Depósitos em Garantia	434	416

8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS - PASSIVOS

Passivo Circulante	30/06/2025	31/12/2024
Relações Interdependências		
Valores a Pagar em Moeda Estrangeira	<u>2.024</u>	<u>2.940</u>
Ordens de Pagamento em Moedas	2.024	2.940
Carteira de Câmbio	=	<u>609</u>
Câmbio Vendido a Liquidar	-	304
Obrigações por Compras de Câmbio	-	305

9. OUTROS PASSIVOS

Passivo Circulante	30/06/2025	31/12/2024
Fiscais e Previdenciárias	<u>653</u>	<u>700</u>
Impostos e Contribuições a Recolher	653	700
Diversas	<u>2.786</u>	<u>1.270</u>
Provisão para Pagamentos a Efetuar	1.434	538
Credores Diversos – País	115	732
Outras despesas administrativas	516	-
Despesas com pessoal	721	-
Passivo Não Circulante	31/12/2024	31/12/2024
Diversas	<u>434</u>	<u>416</u>
Passivos Contingentes	434	416

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O Capital Social de R\$ 4.200, está representado por 35.000 cotas, com valor nominal de R\$ 120,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas na data do balanço, por acionistas domiciliados no país.

b) Reservas de Lucros

A destinação dos lucros é feita no encerramento do exercício social

11. JUROS DE CAPITAL PRÓPRIO

No semestre findo em 30 de junho de 2025 não foram provisionados e pagos juros sobre capital próprio (R\$ 585 em 31 de dezembro de 2024), conforme Resolução Bacen nº 4.706 de 19/12/2018.

12. CONTINGÊNCIAS

No semestre findo em 30 de junho de 2025 a Corretora provisionou na rubrica “Outras Obrigações – Diversas” os processos tributários e trabalhistas com probabilidade de perda provável no montante de R\$ 434 (R\$ 416 em 31 de dezembro de 2024).

No semestre findo em 30 de junho de 2025 os assessores jurídicos avaliaram processos tributários com probabilidade de perda possível no montante de R\$ 587 (R\$ 587 em 31 de dezembro de 2024).

13. RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	1ºSem/25	1ºSem/24
Rendas de Corretagem de cambio	6.980	6.560
Serviços sobre contratos de cambio	517	-
Total	7.497	6.560

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

14. DESPESAS DE PESSOAL

	1ºSem/25	1ºSem/24
Despesas de Honorários	(22)	(22)
Despesas de Pessoal – Benefícios	(1.344)	(1.132)
Despesas de Pessoal – Encargos sociais	(690)	(639)
Despesas de Pessoal – Proventos	(2.058)	(1.950)
Despesas de Pessoal - Treinamento	(46)	(58)
Total	(4.160)	(3.801)

15. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	1ºSem/25	1ºSem/24
Despesas de Água, Energia e Gás	(35)	(34)
Despesas de Aluguéis	(1.126)	(1.087)
Despesas de Comunicações	(59)	(75)
Despesas de Contribuições Filantrópicas	-	-
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens	(6)	(5)
Despesas de Material	(29)	(11)
Despesas de Processamento de Dados	(568)	(510)
Despesas de Promoção e Relações Públicas	(21)	(18)
Despesas de Seguros	(1)	(1)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(2.065)	(1.837)
Despesas de Serviços de terceiros	(657)	(705)
Despesas de Serviços Técnicos Especializados	(252)	(176)
Despesas de Transporte	(3)	-
Outras despesas administrativas	(57)	(115)
Despesas de Depreciação/Amortização	(106)	(95)
Total	(4.985)	(4.669)

16. GERENCIAMENTO DA ESTRUTURA DE CAPITAL

Visando o atendimento à Resolução nº 4.557 de 23/02/2017, do Banco Central do Brasil, a instituição adotou uma política de gerenciamento de capital que constitui um conjunto de princípios, procedimentos e instrumentos que asseguram a adequação de capital da

INTERCAM CORRETORA DE CÂMBIO LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRES FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 E EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

instituição de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos pela instituição de acordo com a natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos a seus clientes.

17. RISCO OPERACIONAL E RISCO DE MERCADO

Conforme determinado pela Resolução nº 4.557 de 23/02/2017, editadas pelo CMN/BACEN, as estruturas de risco operacional e risco de mercado foram implantadas de forma compatível com a natureza das operações, complexidade dos produtos e serviços oferecidos e de acordo com os níveis de exposição a risco.

18. OUVIDORIA

O componente organizacional de Ouvidoria encontra-se em funcionamento e a sua estrutura atende às disposições estabelecidas por meio da Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020 do Banco Central do Brasil.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre findo em 30 de junho de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.

ELOI DANTAS DOS SANTOS
Presidente Conselho de Administração

JAIME DANTAS DOS SANTOS
Vice-presidente Conselho de
Administração

IGNIS CONTÁBIL LTDA.
MOISES GONÇALVES
Contador CRC - 1SP 213.033/O-8